



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
SENF

3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2009/SEJUF- SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ)

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda, Senhor **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF n. 452.954.331-53, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPRIDATAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.072.631-0001-04, estabelecida na Rua Comandante Costa, n. 1729, Centro Sul, Cuiabá - MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO ROSA DOS SANTOS JÚNIOR**, portador do RG n. 207.181 SSP/MT e inscrito no CPF n. 275.028.991-20, resolvem celebrar o presente Termo, com respaldo no Contrato n. 036/2009/SEJUF - SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ) e nas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** do Termo de Contrato n. 036/2009/SEJUF - SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

2.1. Prorroga-se o período de vigência do Contrato por um prazo de mais 12 (doze) meses, com início em **01/07/2012** e término previsto para **01/07/2013**;

2.2. Os valores, mensal de R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais) e global de R\$30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais), do Contrato n. 036/2009/SEJUF - SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ) permanecem-se inalterados;

2.4. As despesas com a execução do 3º Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo mencionada:

Unidade Orçamentária: 16.101

Projeto/Atividade: 2007

Elemento Despesa 3390.3971

Fonte: 240

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. Fundamenta-se o presente Aditivo nos artigos 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como nas Cláusulas do Contrato n. 036/2009/SEJUF – SEFAZ/PGE -FUNGEFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. E por estarem as partes justas e contratadas, ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá-MT, 29 de junho de 2012.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
CONTRATANTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**JOÃO ROSA DOS SANTOS JÚNIOR
SUPRIDATAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: